



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 029/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária a seguir discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
06	Operador de Máquina	40	R\$1.788,12

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

Art. 3º - A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 10 (dez) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidor(es) temporário(s), no(s) cargo(s) de **operador de máquina** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária, para o ano de 2026, requeridas pela população amaralense.

Faz-se necessário e indispensável a contratação dos cargos aqui solicitados, para o fim de atender as demandas da secretaria da secretaria conforme a seguir:

- **1 (Um) operador, que se justifica devido a aquisição de uma nova retroescavadeira, inclusive que já houve a aprovação da abertura de crédito nesta casa legislativa. Ademais, é Importante esclarecer que este operador será especialmente direcionado para atender as demandas das localidades da Colônia Santo Antônio, Passo do Tijolo, Morro Agudo, Bom Será, Serro do Cipó e Serro do Teni, entre outras comunidades adjacentes. As demandas são especialmente para abertura de aguadas, preparação de terrenos para canteiros de tabacos e construções de estufas de fumo, entre outras demandas que possam ser atendidas pela secretaria.**
- **4 (quatro) operadores de tratores agrícolas, tendo em vista a disponibilidade de 5 (cinco) tratores agrícolas para atender as demandas dos agricultores do nosso município, fato que se grava pela falta de servidores pela vacância dos cargos (aposentados e por falecimento). Destes, 2 operadores serão direcionados para atender as localidades da Colônia Santo Antônio, Passo do Tijolo, Morro Agudo, Bom Será, Serro do Cipó e Serro do Teni, entre outras comunidades adjacentes. Os demais operadores (2), serão direcionados a atender as localidades da Coxilha, Rincão dos Vargas, Rincão dos Freitas, Passo das Pedras, Beco da Marta, Capoeirão, Goiaba 1 e 2, Passo da Telha e demais comunidades adjacentes, atendendo a todos os serviços de patrulha agrícola.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

- **Salientamos que a administração recebeu inúmeros implementos agrícolas – entre eles, distribuidor de calcário, niveladoras, grade aradora, entre outras – aumentando as demandas junto a secretaria que necessita dos meios disponíveis para prestar o melhor serviço a comunidade, fomentando a agricultura no município e propiciando o desenvolvimento rural e consequentemente mitigando o êxodo rural.**

As contratações em questão, depois de examinada e aprovada por essa Colenda Casa Legislativa, será realizada através de processo seletivo simplificado.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais e indispensáveis à população, no tocante às atividades agropecuárias.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
12 de março de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal